

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

EDITAL UNIVALE Nº 001/2023

Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa para PIBIC UNIVALE 2023/2024

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber que, no período de **01 a 17 de fevereiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos de pesquisa institucionalizados junto à Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* (APPG) e em desenvolvimento na Univale para concorrer à distribuição de 15 (quinze) Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Percival Farquhar (PIBIC UNIVALE).

Artigo 1º Poderão concorrer a este Edital somente projetos de pesquisa aprovados pelo CONSUNI e institucionalizados na APPG, cuja previsão de término não seja inferior a março de 2024 e que se enquadrem em uma das três situações abaixo descritas:

Situação 1: Projetos que possuem bolsa BICUNIVALE implementada a partir do Edital UNIVALE nº 009/2022 - PIBIC UNIVALE 2022-2023, publicado em 25/02/2022 e dos Editais Complementares UNIVALE nº 0024, 027, 030 e 034/2022 - PIBIC UNIVALE 2022-2022, publicados respectivamente em 28/03/2022, 01/04/2022, 11/04/2022 e 25/02/22, cujos coordenadores desejam pleitear a renovação de tal bolsa para o aluno bolsista em atuação;

Situação 2: Projetos que possuem bolsa BICUNIVALE implementada a partir do Edital UNIVALE nº 009/2022 - PIBIC UNIVALE 2022-2023, publicado em 25/02/2022 e dos Editais Complementares UNIVALE nº 0024, 027, 030 e 034/2022 - PIBIC UNIVALE 2022-2022, publicados respectivamente em 28/03/2022, 01/04/2022, 11/04/2022 e 25/02/22, cujo aluno bolsista atuante não pode ter tal bolsa renovada e os coordenadores desejam pleitear a transferência da bolsa para um aluno de Iniciação Científica PSV (Prestador de Serviço Voluntário) em atuação no projeto desde sua implementação;

Situação 3: Projetos novos aprovados no Edital UNIVALE Nº 060/2022 - Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa para 2023-1 publicado em 03/08/2022, cujos coordenadores desejam pleitear uma bolsa de iniciação científica.

§1º Para solicitações que se enquadram na situação 3 cada Coordenador(a) poderá solicitar apenas um (01) bolsista por projeto de pesquisa, devendo atentar-se para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade e a quantidade da produção técnico-científica proposta.

§2º Independentemente da situação em que se enquadre, cada Coordenador(a) poderá concorrer com o máximo de dois Projetos de Pesquisa.

Artigo 2º São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Percival Farquhar (PIBIC UNIVALE), objeto desse processo seletivo:

- a. fortalecer a atividade de pesquisa realizada na Universidade, contribuindo para a produção de conhecimentos que possam ser divulgados nos diferentes meios científicos, tecnológicos e comunitários;
- b. estimular a incorporação de estudantes de graduação a projetos de pesquisa em desenvolvimento na UNIVALE;
- c. valorizar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes de graduação;
- d. proporcionar ao estudante, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas, métodos científicos e práticas de pesquisa em diversas áreas do conhecimento;
- e. incentivar a produção técnico-científica a partir do aprimoramento da capacidade de leitura crítica, escrita acadêmica e oratória;
- f. instigar o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- g. aprimorar o processo de formação dos profissionais para o mercado de trabalho, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- h. possibilitar maior interação entre graduação e pós-graduação;
- i. qualificar e incentivar os estudantes que desejam ingressar em programas de pós-graduação *Stricto sensu*;
- j. possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa.

Artigo 3º Das características da Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Percival Farquhar (PIBIC UNIVALE):

- a. a bolsa é individual e possui caráter transitório, não pode ser acumulada com estágios remunerados, bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia) ou com contrato de emprego ou de trabalho de qualquer natureza;

**Universidade Vale do Rio Doce
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

- b. a bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- c. a bolsa tem duração de 12 meses, com previsão para ser implementada em abril de 2023 e término previsto para 31 de março de 2024;
- d. a bolsa poderá ser implementada para o mesmo estudante por, no máximo, dois anos consecutivos.

§1º O número efetivo de bolsas estabelecidas neste edital e os recursos financeiros alocados estão condicionados à efetiva liberação pela Fundação Percival Farquhar (FPF), podendo ser cancelado ou suspenso a qualquer momento, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

§2º O valor mensal da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinando-se exclusivamente ao(à) bolsista;

§3º A bolsa será paga via conta salário (Santander ou Sicoob), que será aberta após a aprovação do estudante.

DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO:

Artigo 4º São requisitos e condições do Coordenador do Projeto para concorrer a esse processo seletivo:

- a. apresentar à APPG, em data estabelecida no presente Edital, documentação constante do Art. 7º, relativa à solicitação de bolsa(s) de iniciação científica;
- b. manter vínculo empregatício com a UNIVALE/FPF em regime de trabalho preferencialmente de Tempo Integral;
- c. possuir, preferencialmente, título de doutor(a) ou perfil equivalente e expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d. não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de orientação;
- e. atuar como Coordenador de projeto de pesquisa em desenvolvimento, cuja previsão de término não seja inferior a março de 2024;
- f. estar, preferencialmente, cadastrado em grupo(s) de pesquisa;
- g. possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado;
- h. não possuir inadimplência com a Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Artigo 5º São obrigações do Coordenador de Projeto selecionado para receber Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Percival Farquhar (PIBIC UNIVALE):

- a. selecionar ou indicar o(a) bolsista conforme as situações mencionadas no artigo 1º deste edital e normas estabelecidas pela APPG;

Universidade Vale do Rio Doce Governador Valadares/MG

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

- b. apresentar o plano de trabalho, com cronograma de atividades do bolsista, conforme a vigência da atividade de IC;
- c. manter bom relacionamento com o(a) bolsista;
- d. assegurar, formalmente, condições de trabalho e acesso do(a) bolsista às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas ao treinamento e à execução do plano de trabalho;
- e. atestar a frequência do(a) bolsista sob orientação entre os dias 15 e 18 de cada mês em formulário próprio disponibilizado pela APPG. Caso a frequência não seja atestada no período mencionado, o pagamento da bolsa não será efetuado;
- f. orientar e supervisionar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo execução do projeto, elaboração de resumos e artigos, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- g. incentivar a participação do(a) bolsista em eventos de iniciação científica da instituição e/ou eventos externos e incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários o nome do(a) bolsista de iniciação científica que tiver participação efetiva nos resultados, fazendo referência obrigatória ao PIBIC UNIVALE;
- h. comunicar formalmente ao bolsista quando ocorrer o descumprimento das obrigações previstas no Capítulo IV do Regulamento Geral da Iniciação Científica da Univale (aprovado pela Resolução CONSUNI 056/2022);
- i. solicitar à Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, mediante submissão da documentação comprobatória, o cancelamento da participação do(a) bolsista nas atividades de IC a partir da ocorrência dos motivos elencados no Cap. V do Regulamento Geral da Iniciação Científica da Univale (aprovado pela Resolução CONSUNI 056/2022);
- j. solicitar formalmente à APPG a substituição de bolsista que tiver o cancelamento de suas atividades aprovado pela APPG;
- k. conceder ao bolsista sob orientação, recesso nas atividades de pesquisa no período de férias acadêmicas, se julgar pertinente;
- l. acompanhar o(a) bolsista na elaboração dos relatórios parciais e finais, em datas e condições definidas pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALE;
- m. comunicar à APPG sobre afastamento temporário de suas atividades ou quando for usufruir de licença durante o período de vigência da bolsa.

DA INSCRIÇÃO: PRAZO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Artigo 6º Para se inscrever, o interessado deverá submeter a documentação conforme as situações mencionadas no artigo 1º deste edital, pelo e-mail da

Universidade Vale do Rio Doce Governador Valadares/MG

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação: pesquisa@univale.br, no período de **01 a 17 de fevereiro de 2023**.

Artigo 7º Documentação obrigatória para solicitações que se enquadram na **Situação 1** descrita no artigo 1º deste edital:

- a. ofício endereçado à APPG, informando o título do projeto e justificativa para a renovação do(a) bolsista, devendo ser assinado pelo coordenador e salvo em PDF;
- b. plano de trabalho detalhado do(a) bolsista para 12 meses de atuação (abril de 2023 a março de 2024), preenchido e assinado pelo coordenador, devendo estar em consonância com o projeto de pesquisa em desenvolvimento, disponível no site da Univale: <https://www.univale.br/pesquisa/> (Pesquisa/Formulários), salvo em PDF;
- c. relatório parcial para projetos de pesquisa em andamento sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a), devidamente preenchido e assinado pelo coordenador, disponível no site da Univale: <https://www.univale.br/pesquisa/> (Pesquisa/Formulários), salvo em PDF.
- d. relatório parcial do bolsista atual, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador e pelo bolsista, disponível no site da Univale: <https://www.univale.br/pesquisa/> (Pesquisa/Formulários), salvo em PDF.

Parágrafo único: No caso do caput desse artigo, considerando o enquadramento na situação 1 do artigo 1º deste edital, a renovação do(a) bolsista acontecerá mediante análise da documentação enviada e aprovação pela APPG.

Artigo 8º Documentação obrigatória para solicitações que se enquadram na **Situação 2** descrita no artigo 1º deste edital:

- a. ofício endereçado à APPG, informando o título do projeto e justificativa para a renovação da bolsa, bem como para a não continuidade do bolsista atual, devendo o ofício ser assinado pelo coordenador e salvo em PDF;
- b. plano de trabalho detalhado do(a) bolsista para 12 meses de atuação (abril de 2023 a março de 2024), preenchido e assinado pelo coordenador, devendo estar em consonância com o projeto de pesquisa em desenvolvimento, disponível no site da Univale: <https://www.univale.br/pesquisa/> (Pesquisa/Formulários), salvo em PDF;
- c. relatório parcial para projetos de pesquisa em andamento sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a), devidamente preenchido e assinado pelo coordenador, disponível no site da Univale: <https://www.univale.br/pesquisa/> (Pesquisa/Formulários), salvo em PDF.
- d. relatório parcial do(s) aluno(s) de IC Prestador(es) de Serviço Voluntário em atuação, devidamente preenchido(s) e assinado(s) pelo coordenador e

pelo(s) alunos, disponível no site da Univale: <https://www.univale.br/pesquisa/> (Pesquisa/Formulários), salvo em PDF.

Parágrafo único: No caso do caput desse artigo, considerando o enquadramento na situação 2 do artigo 1º deste edital, a transferência da bolsa BIC UNIVALE para o aluno de IC PSV acontecerá mediante análise da documentação enviada e aprovação pela APPG.

Artigo 9º Documentação obrigatória para solicitações que se enquadram na **Situação 3** descrita no artigo 1º deste edital:

- a. ofício endereçado à APPG, informando o título do projeto e justificativa para o ingresso do(a) bolsista, assinado pelo coordenador e salvo em PDF;
- b. tabela de pontuação referente à produção técnico-científica elencada no Currículo Lattes do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa relativa aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022) devidamente preenchida com a quantidade da produção, a ser disponibilizada no site da Univale junto a este Edital. A tabela deverá ser salva em Excel;
- c. plano de trabalho detalhado do(a) bolsista para 12 meses de atuação (abril de 2023 a março de 2024), preenchido e assinado pelo coordenador, devendo estar em consonância com o projeto de pesquisa em desenvolvimento, disponível no site da Univale: <https://www.univale.br/pesquisa/> (Pesquisa/Formulários), salvo em PDF.

Parágrafo único: A Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* analisará, classificará e homologará o ranqueamento dos Projetos de Pesquisa novos que poderão concorrer à Bolsa BIC UNIVALE por meio dos seguintes critérios:

- a. titulação do(a) Coordenador(a) do projeto de pesquisa;
- b. apreciação da produção técnico-científica do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa, apresentada na tabela mencionada no item b do caput deste artigo;
- c. justificativa apresentada, conforme solicitado no item a do caput deste artigo;
- d. análise do Plano de trabalho do(a) bolsista, consistente com o projeto de pesquisa.

Artigo 10 A documentação obrigatória para inscrição em qualquer das situações descritas no artigo 1º deste edital será recebida eletronicamente, pela APPG, no endereço pesquisa@univale.br, até às 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2023.

Artigo 11 Não será aceita solicitação encaminhada com documentação incompleta. A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da solicitação, bem como, o envio da referida documentação

fora do prazo estabelecido no artigo 10, implicará na desqualificação da solicitação de Bolsa, objeto deste edital.

Artigo 12 A APPG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das solicitações motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão e/ou o envio do e-mail com a documentação exigida nos artigos 7º, 8º e 9º. Tais eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de solicitações incompletas, ou enviadas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

DO RESULTADO:

Artigo 13 O resultado do processo de seleção das solicitações de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Percival Farquhar (PIBIC UNIVALE) será anunciado a partir de 03 de março de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 Este edital segue as normas estabelecidas pela UNIVALE/FPF para a concessão das bolsas, com vigência em 2023/2024.

Artigo 15 As condições e critérios do programa poderão ser complementados pela UNIVALE, o que poderá alterar as exigências contidas neste edital, e serão levadas em consideração no momento da seleção pela APPG.

Artigo 16 Este edital poderá ser cancelado caso a FPF não aprove a concessão da quota de bolsas à UNIVALE para exercício em 2023, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

Artigo 17 As solicitações que não atenderem às normas previstas no presente edital não serão analisadas.

Artigo 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 01 de fevereiro de 2023.

PROF^ª. DR.^ª LISSANDRA LOPES COELHO ROCHA
Reitora